



Prefeitura Municipal de Gramado

INDICAÇÃO DE GESTOR DE CONTRATO

O Secretário da Saúde, Sr. Jeferson Willian Moschen, autoridade competente subscrita, indica o servidor Ivo Roque Tomazeli sob matrícula n. 15.514-4, lotado na Secretaria Municipal da Saúde, para exercer a função de Gestor do Contrato para aquisição de larvicidas biológicos à base de *Bacillus thuringiensis israelensis* (BTI) e inseticida para aplicação a Ultra Baixo Volume (UBV), em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal da Saúde.

O Gestor do Contrato é responsável pela coordenação das atividades relacionadas à fiscalização técnica, administrativa e setorial, bem como dos atos preparatórios à instrução processual e ao encaminhamento da documentação pertinente Área de Licitações, para formalização dos procedimentos quanto aos aspectos que envolvam a prorrogação, alteração, reequilíbrio, pagamento, eventual aplicação de sanções, extinção dos contratos, dentre outros.

Conforme artigo 23 do Decreto Municipal nº 1.239/2023, caberá ao Gestor do Contrato e, nos seus afastamentos e seus impedimentos legais, ao seu substituto, em especial:

- I - coordenar as atividades relacionadas à fiscalização técnica, administrativa e setorial;
- II - acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato das ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas;
- III - coordenar a rotina de acompanhamento e de fiscalização do contrato;
- IV - coordenar os atos preparatórios à instrução processual e ao envio da documentação pertinente Área de Compras e Licitações;
- V - realizar o recebimento definitivo do objeto do contrato referido no art. 25, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais; e
- VI - tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão ou pelo agente ou pelo setor competente para tal, conforme o caso.



Assinado eletronicamente por:
JEFERSON WILLIAN MOSCHEN
07/05/2026 15:47:13

Assinatura digital avançada.

Gramado, 07 de Maio de 2026.



Assinado eletronicamente por:
IVO ROQUE TOMAZELLI
08/05/2026 05:43:41

Assinatura digital avançada.

Ciente: _____

Ivo Roque Tomazeli sob matrícula n. 15.514-4
Gestor do Contrato





Prefeitura Municipal de Gramado

Secretaria Municipal da Saúde

INDICAÇÃO DE FISCAL TÉCNICO

O Secretário da Saúde, Sr. Jeferson Willian Moschen, autoridade competente subscrita, indica o servidor Altair José de Medeiros, matrícula nº 10.321, lotada na Secretaria da Saúde, para exercer a função de Fiscal Técnico do contrato, que tem como objeto a aquisição de larvicidas e inseticidas para uso nas ações de controle de vetores realizadas pela Vigilância Ambiental em Saúde, nos termos do Decreto Municipal nº 1.239/2023.

O Fiscal Técnico é responsável pelo acompanhamento do contrato com o objetivo de avaliar a execução do objeto nos moldes contratados e, se for o caso, aferir se a quantidade, a qualidade, o tempo e o modo da prestação ou da execução do objeto estão compatíveis com os indicadores estabelecidos no edital, para fins de pagamento, conforme o resultado pretendido pela administração, com o eventual auxílio da fiscalização administrativa.

Conforme artigo 22 do Decreto Municipal nº 1.239/2023, caberá ao Fiscal Técnico e, nos seus afastamentos e seus impedimentos legais, ao seu substituto, em especial:

I - prestar apoio técnico e operacional ao gestor do contrato, com a realização das tarefas relacionadas ao controle dos prazos relacionados ao contrato e à formalização de apostilamentos e de termos aditivos, ao acompanhamento do empenho e do pagamento e ao acompanhamento de garantias e glosas;

II - verificar a manutenção das condições de habilitação da contratada, com a solicitação dos documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário;

III - examinar a regularidade no recolhimento das contribuições fiscais, trabalhistas e previdenciárias;

IV - atuar tempestivamente na solução de eventuais problemas relacionados ao descumprimento das obrigações contratuais e reportar ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

V - participar da atualização do relatório de riscos durante a fase de gestão do contrato, em conjunto com o fiscal técnico e com o setorial;

VI - auxiliar o gestor do contrato com as informações necessárias, na elaboração do documento comprobatório da avaliação realizada na fiscalização do cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado.

Gramado, 22 de Dezembro de 2025.



Assinado eletronicamente
por:
JEFERSON WILLIAN MOSCHEN
23/12/2025 09:31:20

Assinatura digital avançada.

Jeferson Willian Moschen
Secretário da Saúde

Ciente: _____

Altair José de Medeiros, matrícula nº 10.3
Fiscal Técnico do contrato

CIENTE DA NOTIFICAÇÃO:
ALTAIR JOSE DE MEDEIROS
***.196.220-**

30/12/2025 08:01:48

Assinado eletronicamente com certificado virtual





Prefeitura Municipal de Gramado

Secretaria Municipal da Saúde

INDICAÇÃO DE FISCAL ADMINISTRATIVO

O Secretário Municipal da Saúde, Sr. Jeferson Willian Moschen, autoridade competente subscrita, indica o servidor Cristiano Gabriel da Silva Ackermann, matrícula nº 12.300, lotada na Secretaria da Saúde, para exercer a função de Fiscal Administrativo do contrato, que tem por objeto a aquisição de larvicidas e inseticidas para uso nas ações de controle de vetores realizadas pela Vigilância Ambiental em Saúde, nos termos do Decreto Municipal nº 1.239/2023. O Fiscal Administrativo é responsável pelo acompanhamento do contrato com o objetivo de avaliar a execução do objeto nos moldes contratados e, se for o caso, aferir se a quantidade, a qualidade, o tempo e o modo da prestação ou da execução do objeto estão compatíveis com os indicadores estabelecidos no edital, para fins de pagamento, conforme o resultado pretendido pela administração, com o eventual auxílio da fiscalização administrativa. Conforme artigo 24 do Decreto Municipal nº 1.239/2023, caberá ao Fiscal Administrativo e, nos seus afastamentos e seus impedimentos legais, ao seu substituto, em especial:

I - prestar apoio técnico e operacional ao gestor do contrato com informações pertinentes às suas competências;

II - anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;

III - emitir notificações para a correção de rotinas ou de qualquer inexatidão ou irregularidade constatada, com a definição de prazo para a correção;

IV - informar ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem a sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso;

V - comunicar imediatamente ao gestor do contrato quaisquer ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas estabelecidas;

VI - fiscalizar a execução do contrato para que sejam cumpridas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a administração, com a conferência das notas fiscais e das documentações exigidas para o pagamento e, após o ateste, que certifica o recebimento provisório, encaminhar ao gestor de contrato para ratificação;

VII - comunicar ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual;

VIII - participar da atualização do relatório de riscos durante a fase de gestão do contrato, em conjunto com o fiscal administrativo e com o setorial;

IX - realizar o recebimento provisório do objeto do contrato referido no art. 25, mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico.

Gramado, 22 de Dezembro de 2025.



Assinado eletronicamente
por:
JEFERSON WILLIAN MOSCHEN
23/12/2025 09:31:42

Assinatura digital avançada.

Jeferson Willian Moschen
Secretário da Saúde



PARA ATENDER A
SOLICITAÇÃO:
CRISTIANO GABRIEL DA SILVA
ACKERMANN

23/12/2025 13:20:47

Assinatura digital avançada.

Ciente: _____

Cristiano Gabriel da Silva Ackermann, matrícula nº 12.300
Fiscal Administrativo do contrato

